



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
PROCESSO Nº 6.825/2017

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente edital para a realização da seleção pública de Organizações da Sociedade Civil, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** destinado a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto **Programa de Ensino de Música e Instrumentos**, a ser executado no âmbito do Município de Mogi Mirim, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.276, de 29 de setembro de 2016, conforme especificações do plano de trabalho constante deste Chamamento Público e seus Anexos.

O período de divulgação do Chamamento Público será de **03 de maio de 2017 à 05 de junho de 2017**. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de Mogi Mirim, no seguinte endereço eletrônico: **<http://www.mogimirim.sp.gov.br>**, na guia licitações.

O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente “Plano de Trabalho” e “Documentação”, deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, fone 19 - 3814.1060 e 3814.1059 das **07h30 do dia 03 (três) de maio de 2017 até as 08h30 do dia 05 (cinco) de junho de 2017.**

A abertura do envelope 01 será às 09h00 (nove horas) do mesmo dia 05 de junho de 2017.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

Envelope nº 01 – PLANO DE TRABALHO
Município de Mogi Mirim - SP
Chamamento Público Nº 02/2017
Razão Social:
CNPJ:
Representante:
Tel. /e-mail:

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Município de Mogi Mirim - SP
Chamamento Público Nº 02/2017
Razão Social:
CNPJ:
Representante:
Tel./e-mail:



Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações participantes na abertura do envelope de Plano de Trabalho (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da Ata, de acordo com o resultado.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil que melhor se enquadre a proposta de Plano de Trabalho, em mútua cooperação, para pactuar **TERMO DE COLABORAÇÃO** tendo em vista o interesse recíproco do Município de Mogi Mirim e das Organizações da Sociedade Civil.

1.2 O certame será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, a frente constituída. O Chamamento Público será regido pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas possíveis modificações, como também por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.3 À Comissão de Seleção do chamamento, instituída pela Portaria 064/2017, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução de seleção, encaminhar a Ata de Encerramento com as notas obtidas, em ordem crescente, para a homologação do resultado final pela autoridade competente e, posterior, publicação no Diário Oficial e endereço eletrônico do Município.

1.4 A natureza jurídica da relação entre o Município de Mogi Mirim e as Organizações da Sociedade Civil será regido pela Lei nº. 13.019/2014, por princípios administrativos e pelo Decreto Municipal nº 7.276 de 29 de setembro de 2016.

1.5 A apresentação de proposta pela Organização da Sociedade Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus Anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.6 Todas as datas definidas neste Edital, seus Anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública; e seus horários estipulados têm como referência o horário oficial de Brasília.

2) DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 Compete à Comissão de Seleção presidir a realização do chamamento e supervisionar a sua execução, até a publicação do resultado final.

2.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Secretaria de Negócios Jurídicos, se necessário.

3) DO OBJETO DO EDITAL

3.1 Formalização de Parceria, através do Termo de Colaboração, com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem a proposta de Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, para execução de serviços em regime de mútua cooperação com o Município.

3.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas, e serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e Portal



Transparência www.mogimirim.sp.gov.br, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não altera a formulação das propostas.

3.3 O Processo a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, sem que caibam as instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

4) DO CREDENCIAMENTO

4.1 O (s) representante(s) da(s) Organização (ões) da Sociedade Civil deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

4.3 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento – Anexo VII, acompanhado pela devida documentação.

4.4 O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.

5) DA HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

5.1 Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

5.2 ENVELOPE Nº 01 - "PLANO DE TRABALHO"

5.2.1 A proposta de PLANO DE TRABALHO deverá ser feita em conformidade com o **Anexo I** deste Edital e deverá ser datilografada ou digitada em uma via, em papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. Deverá assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente.

5.2.2 Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que:

(I) Apresentarem valor acima do estipulado no Edital;

5.3 ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO", o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

5.3.1 Habilitação Jurídica

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

b) Documento que comprove que a organização da sociedade civil está regida por normas de Organização da Sociedade Civil, interna que prevejam, expressamente:



(I) Que a Organização da Sociedade Civil tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

(II) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

(III) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, por meio de:

(I) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

(II) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

(III) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

(IV) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

(V) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas – Anexo IV;

f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

g) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

h) Declaração de que não está impedida de celebrar modalidade de parceria e nem possui quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 – Anexo V.

5.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;



5.3.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.5.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme item A e B**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

A) Relativos a débitos inscritos.

B) Relativos a débitos não inscritos

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.7 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.8 - **Declaração** de que a **organização da sociedade civil não emprega menores** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria organização, conforme Anexo III deste edital;

6) DA DOTAÇÃO

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de chamamento público correrão por conta das seguintes dotações no exercício 2017 e no que couber em 2018:

929 – 011101.1339204602.058.33503900

7) DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1 Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Secretaria de Suprimentos e Qualidade receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta de Plano de Trabalho.



7.2 A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo o Plano de Trabalho e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção.

7.3 Poderá a Comissão ou a autoridade competente, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4 A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados para o credenciamento e os envelopes lacrados, contendo os Planos de Trabalhos e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final.

7.5 Após o credenciamento dos representantes legais de todas as organizações participantes, será feita abertura do envelope de Plano de Trabalho (envelope nº 01).

7.6 Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente melhor classificada.

7.7 Aberto os envelopes dos Planos de Trabalhos, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à sessão.

7.8 A fase de apresentação do Plano de Trabalho será eliminatória. O Plano de Trabalho será analisado pela Comissão de Seleção, que avaliará se ele está de acordo com o Anexo I Plano de Trabalho.

7.9 A Comissão de Seleção utilizará como critério de avaliação do Plano de Trabalho aqueles estabelecidos no plano de trabalho – Anexos I.

7.10 No julgamento das propostas de Plano de Trabalho, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, levar-se-á em conta o grau de adequação do PLANO DE TRABALHO aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.11 Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do plano de trabalho. A notificação da nova data e/ou horário será feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes, devendo o mesmo fazer parte do Plano de Trabalho, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção.

7.12 O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova sessão marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.



7.13 Não serão consideradas classificadas os Planos de Trabalho que deixarem de atender a quaisquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

7.14 Em caso de desclassificação do Plano de Trabalho, não havendo recurso por parte da Organização da Sociedade Civil interessada, será devolvido o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incólume.

7.15 Se todas as organizações da Sociedade Civil estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento do Plano de Trabalho, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessária apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.

7.16 Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (envelope nº 02) da organização da sociedade civil que apresentar melhor proposta de Plano de Trabalho, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame do mesmo.

7.17 Os Documentos de Habilitação serão analisados pela Comissão de Seleção, que avaliará se ele está de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

7.18 Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.19 Caso a organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 16.3.

7.20 Caso seja confirmada a inabilitação da organização com a melhor proposta, a critério do MUNICÍPIO, a organização da sociedade civil classificada em segundo lugar poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por esta apresentada.

7.21 Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos item anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à abertura e verificação do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desta, que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura.

7.22 Caso nenhuma das organizações participantes do presente edital preencham os requisitos determinados neste edital, a critério do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, será concedido prazo de 05 dias para que as mesmas sanem as inconformidades, tal notificação será feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção.

7.23 Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público e declarará a organização da sociedade civil selecionada para firmar a parceria. O resultado da classificação final das propostas será publicado em página do sítio oficial do Município e também no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos.



7.24 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

8) DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 Com a organização vencedora será celebrado Termo de Colaboração nos moldes da minuta do Anexo XII deste Edital e será regido pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 7.276/2016, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8.2 Após a homologação do certame, a organização vencedora será convocada para assinatura do termo de colaboração, através de e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o Termo de Colaboração. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convidará a organização classificada em segundo lugar a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3 As alterações nos termos de colaboração somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

8.4 A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

9) DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

9.1 A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho.

9.2 A Secretaria de Cultura e Turismo emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a cada 03 (três) meses, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.3 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014.

9.4 O responsável pela elaboração do relatório a que se refere o item 9.2 poderá notificar a organização da sociedade civil a apresentar demonstrativos de execução das atividades e sua respectiva execução financeira, além de outros documentos previstos no Plano de Trabalho.

9.5 O responsável pela elaboração do relatório técnico de que cuida o item 9.2 e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão cientificar o gestor da parceria caso verifiquem a ocorrência da hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, os artigos 30 e seguintes do



Decreto Municipal nº 7.276/2016, bem como os prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho.

10. A organização da sociedade civil realiza prestação de contas, o qual obedece aos prazos e parâmetros da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à matéria.

11) DA RESCISÃO DA PARCERIA

11.1 A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

12) OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

12.1 Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração no prazo definido pela Secretaria de Cultura e Turismo;

12.2 Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento durante a vigência da parceria;

12.3 Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público, seus Anexos, bem como do Termo de Colaboração formalizado e do Plano de Trabalho proposto por ela e aprovado pela Comissão de Seleção.

12.4 Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

12.5 Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município.

12.6 A **Organização da Sociedade Civil** é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da parceria.

12.7 Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente.

13) OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 Exercer a fiscalização da parceria por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, Gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

14) DAS SANÇÕES



14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 14.1.2.

15) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

15.1 As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas e processadas pela Comissão de Seleção e julgadas pela autoridade competente para firmar a parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.276/2016 e do presente Edital.

15.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido e processado pela Comissão de Seleção e julgado pela autoridade competente para firmar a parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.276/2016 e do presente Edital.

15.3 O prazo para apresentação de recursos é de três dias. Sendo conferido aos demais interessados igual prazo para apresentar contra-razões.

15.4 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser enviado pelo e-mail licitacoesmm@gmail.com.

16) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade.

16.2 A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

16.3 Os casos de omissão no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.276/2016.

16.4 O Município de Mogi Mirim reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



16.5 Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Site Oficial do Município.

16.6 As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

16.7 A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público.

18- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

18.1 Anexo I – Plano de Trabalho

18.2 Anexo II - Formulário de credenciamento;

18.3 Anexo III - Declaração que não emprega menor;

18.4 Anexo IV - Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;

18.5 Anexo V - Declaração que não possui impedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014;

18.6 Anexo VI – Minuta de Termo de Colaboração;

18.7 Anexo VII - Termo De Ciência E Notificação

Mogi Mirim 25 de abril de 2017.

Marcos Antonio Dias dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

EDUARDO TELINI VALENTE
OAB/SP 212.934
Procurador Jurídico



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 6.825/2017

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA DE ENSINO DE MÚSICA E INSTRUMENTOS

***COLOCAR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**



1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Entidade:	
CNPJ:	
Rua:	
Bairro:	CEP:
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Site:	

1.2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Rua:	
Bairro:	CEP:
Complemento:	



Cidade:		Estado:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
Cargo:			
Eleito em:		Vencimento do Mandato:	

1.3. DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Número da Conta:

1.4. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Equipe de Trabalho:

Quantidade	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R\$)	CH/Semana

LEGENDA: Utilize os seguintes códigos

Escolaridade: 1- Sem escolaridade / 2- Ensino Fundamental Incompleto / 3- Ensino Fundamental Completo / 4- Ensino médio completo / 5- Ensino superior completo / 6- Especialização / 7- Mestrado / 8- Doutorado

Vínculo: 1. CLT / 2. RPA / 3. Voluntário



2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título:	Período de execução	
	Início: Maio/2017	Término: Abril/2018
Identificação do Objeto: Programa de Ensino de Música e Instrumentos		
Público Alvo: Crianças, adolescentes e adultos		
Responsável Técnico:		
Endereço:	Telefone:	E-mail:
Local de Execução 1: Centro Cultural "Lauro Monteiro de Carvalho e Silva"		
Rua: Avenida Santo Antonio, 430	Bairro: Centro	Equipamento: Público
Local de Execução 2:		
Rua:	Bairro:	Equipamento:

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Na Justificativa, responder às seguintes perguntas: Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto? Que circunstâncias favoreceram sua execução? Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos sociais? Qual o diferencial desse projeto?

4. OBJETIVO GERAL: Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para quem?

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representam ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir, etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir, etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em certo período de tempo.



6. PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS: Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lote 1	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Programa de Ensino de Instrumento de Cordas - Violão						

Lote 2	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Núcleos de Coral						

Lote 3	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



Programa Comunitário de Formação de Banda e Orquestra						

8. PLANO DE APLICAÇÃO

(deve ser feita uma tabela para cada Lote a ser pactuado)

LOTE:				
CUSTOS			VERBAS	
Despesas	Total mês	Total ano	Financiamento municipal	Financiamento próprio
Recursos Humanos (elencar RH - nominal)				
Material de Consumo (discriminar: material de escritório, de limpeza, suprimentos de informática)				
Serviços PJ (telefone, contabilidade, gráfica, fotografia, filmagem, manutenção)				
TOTAL			(Valor total do lote pactuado no Chamamento Público)	



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



9. RECURSOS MATERIAIS – INSTRUMENTOS – PARA O LOTE 3

Quantidade	Especificação

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(deve ser feita uma tabela para cada Lote pactuado)

Lote: _____						
Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Despesas com pessoal (elencar RH)						
Material Consumo (discriminar: material de escritório, de limpeza, suprimentos de informática)						
Serviços PJ (telefone, contabilidade, gráfica, fotografia, filmagem, manutenção)						
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Despesas						



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



com pessoal (elencar RH)						
Material Consumo (discriminar: material de escritório, de limpeza, suprimentos de informática)						
Serviços PJ (telefone, contabilidade, gráfica, fotografia, filmagem, manutenção)						

11. CONTRAPARTIDA: a OSC deverá planejar e organizar até 40 (quarenta) apresentações públicas, que deverão estar previstas e aprovadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

DATA	HORÁ- RIO	LOCAL	APRESENTAÇÃO

12. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS/INDICADORES: estabelecer porcentagem do resultado que se pretende atingir e os indicadores a serem utilizados.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O presente Plano de Trabalho será fiscalizado por funcionário público designado pelo Gestor da Secretaria de Cultura e Turismo.

Para comprovar o trabalho quali-quantitativo, deverão ser apresentados mensalmente, na Secretaria de Cultura e Turismo, ao técnico designado para fiscalização:



a) em caso de aquisição dos materiais de consumo e/ou contratação de serviços com recursos municipais, previstos e pactuados neste Plano: 03 (três) orçamentos devidamente identificados com razão social, CNPJ, telefone e e-mail, carimbo e assinatura do responsável pela empresa, com prazo de validade não inferior a trinta dias, devendo ser considerado para compra, o de menor preço;

b) pagamento de tarifas: cópia da fatura e comprovante do pagamento via débito bancário;

c) cópia de notas fiscais e extrato com identificação da transferência bancária de pagamento destas;

d) relação de alunos de cada Lote pactuado, contendo nome completo, data de nascimento, RG, CPF. Esta relação será entregue no início das atividades e atualizada quando houver substituição de alunos, com as justificativas necessárias;

e) cópia das folhas de frequência mensais dos alunos, relativas a cada Lote;

d) relatório das apresentações previstas e realizadas no mês, quando for o caso.

14. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Mogi Mirim, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do responsável pela organização

APROVAÇÃO
Aprovado

Local e Data



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com as Organizações da Sociedade Civil para PROGRAMA DE ENSINO DE MÚSICA E INSTRUMENTOS, em regime de mútua cooperação com o Município, iniciando em maio de 2017, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

LOTE 1	
Programa de Instrumentos Populares – Violão	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Oferecer o ensino e o aperfeiçoamento de técnicas relativas ao aprendizado do Violão.
ATENDIMENTO	Até 120 alunos, divididos em turmas de acordo com a idade e o nível de apreensão, não ultrapassando 07 (sete) alunos por turma.
PÚBLICO ALVO	Crianças a partir de 07 anos, jovens, adultos e idosos
ABRANGÊNCIA	Municipal
PERIODICIDADE DAS AULAS	02 (duas) horas semanais por turma, podendo ser oferecidas de forma ininterrupta ou em dias distintos
LOCAL	Centro Cultural "Lauro Monteiro de Carvalho e Silva"
VALOR	R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) per capita – R\$ 6.240,00/mês

LOTE 2	
Núcleos de Coral	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Oferecer o ensino de técnicas específicas do canto coral.
ATENDIMENTO	Até 60 alunos, podendo ser dividido em turmas, se necessário.
PÚBLICO ALVO	Jovens e adultos até 59 anos, sendo a idade mínima: vozes femininas: 14 anos e vozes masculinas: 16 anos
ABRANGÊNCIA	Municipal
PERIODICIDADE DAS AULAS	03 (três) horas semanais, por turma, podendo ser oferecidas



	de forma ininterrupta ou em dias distintos
LOCAL	Centro Cultural "Lauro Monteiro de Carvalho e Silva"
VALOR	R\$ 40,00 (quarenta reais) per capita – R\$ 2.400,00/mês

LOTE 3	
Programa Comunitário de Formação de Banda e Orquestra	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Oferecer iniciação e aperfeiçoamento das habilidades da prática instrumental individual e em conjuntos específicos
ATENDIMENTO	Até 250 alunos, divididos em turmas de acordo com a idade e com o interesse em instrumentos específicos
OFERTA DE INSTRUMENTOS (Oferta máxima)	<ul style="list-style-type: none">- flauta transversal- oboé- clarineta- fagote- saxofone alto- saxofone tenor- saxofone barítono- trompa sinfônica- trompete- trombone- bombardino- tuba- percussão popular (pandeiro/tamborim/agogô/repilica/afoxe/triângulo/zabumba/congas/bongô- percussão erudita (xilofone/tímpanos/pandeiro sinfônico/triângulo sinfônico/claves/glockenspiel/prato suspenso/prato de ataque/bombo sinfônico/caixa clara/ton-tons- bateria popular- tímpanos- xilofone- violino- viola clássica- violoncelo



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



	- contra baixo
PÚBLICO ALVO	Crianças a partir de 08 anos, jovens e adultos
ABRANGÊNCIA	Municipal
PERIODICIDADE DAS AULAS	02 (duas) horas semanais, por turma, podendo ser oferecidas de forma ininterrupta ou em dias distintos
LOCAL	Sede da OSC, desde que compatível com a oferta das aulas e instrumentos
VALOR	R\$ 81,00 (oitenta e um reais) per capita – R\$ 20.250,00/mês

Total geral/mês: R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais)

Total maio a dezembro de 2017: R\$ 231.120,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e vinte reais)

Total janeiro a abril de 2018: R\$ 115.560,00 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta reais)

Dotação: 929

Banco: 3291

Unidade Concedente: Secretaria de Cultura e Turismo



ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Será utilizada a modalidade de seleção de melhor técnica, em conformidade com o artigo 45, inciso II da Lei Federal Nº8.666/93.

Item de Avaliação	Descrição	Critério	Pontuação Máxima
Tempo de existência da OSC	Data do registro da entidade em cartório, cumulativamente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (será considerado a partir da data de registro do CNPJ na Receita Federal do Brasil)	Será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de existência da OSC, até o limite máximo de 05 (cinco) pontos.	05
Parceria com órgãos públicos (federal, estadual e/ou municipal)	Convênios, subvenções, cooperação técnica ou outra forma de apoio relacionado à modalidade, realizado ou em andamento, entre a entidade cadastrada e qualquer órgão público	Será atribuído 01 (um) ponto para cada parceria comprovada, até o limite máximo de 05 (cinco) pontos.	05
Capacidade técnica, administrativa e operacional da entidade proponente	Amplo acervo de instrumentos musicais	Será atribuído 05 pontos para a OSC que comprovar propriedade de todos os instrumentos musicais elencados no Lote 3 para os programas de Banda e Orquestra	05
	Professores formados em Conservatórios ou Cursos Superiores de Música,	Será atribuído 01 (um) ponto para professor formado	



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



Item de Avaliação	Descrição	Critério	Pontuação Máxima
	atuando diretamente com o público-alvo	em conservatório ou cursando ensino superior de Música e 02 (dois) pontos para professor formado em Curso Superior de Música, até o limite máximo de 10 (dez) pontos	10
	Parcerias internacionais	Será atribuído 02 (dois) pontos para cada parceria comprovada com escolas, institutos e fundações de outros países, até o limite máximo de 10 pontos	10
Recursos e cultura de gestão apropriada à dimensão e natureza das ações	Apresentações públicas referentes a parcerias com órgãos governamentais, realizadas em anos anteriores, dentro do município	Será atribuído 01 (um) ponto para cada evento devidamente comprovado, até o limite máximo de 10 pontos.	10
	Apresentações públicas referentes a parcerias com órgãos governamentais, realizadas em anos anteriores, em outros municípios	Será atribuído 01 (um) ponto para cada evento devidamente comprovado, até o limite máximo de 10 pontos.	10



Para comprovar os requisitos acima, a OSC poderá apresentar:

- △ instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- △ relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- △ publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- △ currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, funcionários, professores, entre outros;
- △ declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- △ prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
- △ material de imprensa – jornais, revistas, internet, desde que a mídia esteja devidamente identificada, com data da publicação.



ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 6.825/2017

CRENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da organização da sociedade civil _____ para participar do chamamento público acima referenciada, neste evento representada por _____, inscrita no CPF sob n. _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Entidade

***COLOCAR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**



ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 6.825/2017

(Declaração que não emprega menor)

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2017.

(Representante Legal da Entidade)



ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 6.825/2017

DECLARAÇÃO

(Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sob pena de aplicação do artigo 299 do Código Penal.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal da Entidade)



ANEXO V CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 6.825/2017

DECLARAÇÃO

(Declaração que não possui impedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que não está impedida de celebrar modalidade de parceria e nem possui quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de aplicação do artigo 299 do Código Penal.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2017.

(Representante Legal da Entidade)



ANEXO VI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 6.825/2017

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. ____/2017

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Doutor José Alves 129, Centro, Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 45.332.095/00001-89 neste ato representado pelo senhor **MARCOS ANTONIO DIAS DOS SANTOS**, Secretário de Cultura e Turismo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr (a). _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de Chamamento Público Nº 002/2017, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de colaboração que tenha por objeto Programa de Ensino de Música e Instrumentos, conforme condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.1 Integram e completam o presente Termo de colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Chamamento Público 002/2017, juntamente com seus Anexos e a proposta de Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ _____ (_____).

2.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.2 O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.3 As parcelas serão liberadas de acordo com a realização dos serviços, brevemente definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO – O recurso orçamentário necessário para a execução do objeto do presente Chamamento Público correrão por conta da dotação, conforme segue:

929 – 011101.1339204602.058.33503900

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES



4.1 AO MUNICÍPIO COMPETE:

4.1.1 Designar o gestor que será o responsável e com poderes de controle e fiscalização;

4.1.2 Emitir parecer técnico conclusivo;

4.1.3 Acompanhar e fiscalizar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **MESMA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.4 Comunicar formalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

4.1.5 Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Fomento;

4.1.6 Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para as devidas regularizações.

4.2 Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao **MUNICÍPIO** o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou rescindir o presente Termo, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

4.3 No caso de paralisação injustificada do objeto deste Termo de Colaboração, fica assegurada ao município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRIGA A:

4.3.1 Iniciar a execução do objeto pactuado a partir da Ordem de Serviços da Secretaria de Cultura e Turismo;

4.3.2 Realizar o serviço objeto do presente Termo em consonância com o Plano de Trabalho, com o Edital do Chamamento Público e seus Anexos, bem como todas as normas aplicáveis ao serviço, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução;

4.3.3 Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**;

4.3.4 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **organização da sociedade civil** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

4.3.5 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; devendo inclusive, manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei 13.019/2014 e alterações.

4.3.6 Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Manual de Prestação de Contas anexo ao Decreto Municipal nº 7.276/2016;



4.3.7 Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

4.3.8 Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus prepostos ou empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

4.3.9 Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

4.3.10 Facilitar a fiscalização pelo **MUNICÍPIO**, por meio da atuação da Secretaria de Cultura e Turismo, do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do Termo de Colaboração;

4.3.11 Cumprir em sua integralidade, as exigências do Chamamento Público, Plano de Trabalho e seus Anexos.

4.3.12 Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação;

4.3.13 Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público;

4.3.14 Manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

4.4 **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA QUINTA– DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

5.1 Advertência;

5.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.3 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES



6.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

6.2 A prorrogação do prazo, no caso de serviços continuados, poderá ocorrer, a critério do **MUNICÍPIO**, devendo ser apresentada justificativa e formalizado o respectivo termo aditivo.

6.3 Nas hipóteses dos itens 6.1 e 6.2, o **MUNICÍPIO** deverá revalidar o Plano de Trabalho.

6.4 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo **MUNICÍPIO**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

6.5 As alterações previstas no item 6.4 prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo **MUNICÍPIO** acarretará a rescisão do termo de cooperação e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.276/2016 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA– DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.276/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A Organização da Sociedade Civil obriga-se a restituir aos cofres públicos os valores repassados aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho.

10.2 A Organização da Sociedade Civil também se obriga a restituir aos cofres públicos os valores repassados, quando suas prestações de contas forem julgadas irregulares, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.3 Eventuais débitos da organização da sociedade civil serão restituídos acrescidos de correção monetária e de juros de mora, nos termos da legislação tributária municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

11.1 O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução do objeto do Termo de Cooperação através da Secretaria de Cultura e Turismo, através do gestor responsável.

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.1.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades



na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.1.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

11.1.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.2 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do **MUNICÍPIO** e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações referentes ao presente Termo, bem como aos locais de execução do objeto.

12.2 Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** terão sua propriedade transferida ao **MUNICÍPIO**.

12.3 Fazem parte deste Termo de Colaboração:

12.3.1 O Edital de Chamamento Público nº 002/2017 e seus Anexos;

12.3.2 O Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mogi Mirim, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2017.

Secretário de Cultura e Turismo

Organização da Sociedade Civil
Gestor do Termo de Colaboração

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:
Procurador Jurídico



ANEXO VII CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 PROCESSO Nº 6.825/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

SOCIEDADE DA ORGANIZAÇÃO CIVIL: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

OBJETO: PROGRAMA DE ENSINO DE MÚSICA E INSTRUMENTOS

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____ / ____ / _____ de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído